



PORTARIA Nº 042/2023

Cria a Comissão Interdisciplinar Legislativa de Implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, na Câmara Municipal de Itajubá e dispõe acerca do planejamento de transição para sua aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, vereador MARCELO KRAUSS REZENDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, da Lei Orgânica do Município e pelos arts. 21 e 28 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que, apesar de a Lei 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto em seu art. 193, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 191 da Nova Lei de Licitações, até o dia 31 de março de 2023 cada órgão ou entidade poderá “optar” por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993 | Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das áreas envolvidas; bem como, a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interdisciplinar Legislativa de Implementação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal de Itajubá, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – desenvolver estudos e discussões acerca da Lei 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II – subsidiar a Administração do Poder Legislativo municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei 14.133/2021;

III – acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal;

IV – acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

V – acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei nº 14.133/2021;

VI – acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, subsidiariamente, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Economia;

VII – promover e estimular ações de capacitação dos servidores legislativos acerca da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar Legislativa de Implementação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal de Itajubá será composta pelos seguintes servidores:

I – Paulo Henrique da Mota, Diretor Jurídico

II – Débora Lemes do Vale Ferreira, Técnico Legislativo/Pregoeira

III – Hériton Jerônimo Oliveira, Oficial Administrativo/Controlador Interno

IV – Cláudio Dias Chaves, Oficial Administrativo/Chefe de Compras

V – Tiago José de Sales Cortez, Oficial Administrativo/Membro Comissão Licitação

§ 1º A presidência da Comissão de que trata esta Portaria será desempenhada pelo servidor indicado no inciso I deste art. 2º.

§ 2º A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itajubá (MG), 3 de fevereiro de 2023.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.